



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR e PREÇO

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

A contratação será firmada com a **Associação Literária São Boaventura** (CNPJ 88.625.181/0007-88, Inscrição Estadual 008/0192505, situada à Av. General Mallet, nº 997 – Bagé/RS), considerando:

- **Capacidade técnica especializada** da associação, reconhecida por sua atuação em produções culturais e gráficas;
- **Experiência comprovada** na realização de publicações de caráter cultural e literário;
- **Proposta economicamente vantajosa**, em razão do desconto concedido pela veiculação de anúncio na contracapa da revista;



- **Proximidade geográfica**, que facilita a logística de acompanhamento, produção e entrega.

Assim, a escolha do fornecedor atende aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a esta contratação do serviço sendo apurado o valor de mercado para esta aquisição pelo Gabinete do Prefeito., como contrato se dá em razão de que, a contratada Associação Literária São Boaventura CNPJ 88.625.181/0007-88 oferece um preço muito vantajoso, conforme demonstrar-se nos documentos em anexo.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no ETP, Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, pela empresa contratada, o valor total da impressão da revista é de **R\$ 13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**.

A análise do preço demonstra compatibilidade com os valores do mercado para serviços de impressão gráfica e está dentro do limite previsto para a contratação por dispensa do baixo valor previsto (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021). Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Todas as certidões da empresa estão anexadas aos autos.

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, verificou-se que a contratada comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles:

. **Habilitação Jurídica:** a comprovação de existência jurídica da empresa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021;

. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:** regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista comprovada, incluindo CNPJ ativo, inscrição estadual e municipal, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, regularidade junto a Seguridade



Social,FGTS e Justiça do Trabalho,além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Hulha Negra,16 de Setembro de 2025.

Responsável: Mônica Andréa dos Santos